

# **LEI Nº 1.702, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.**

**“Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Passa a denominar-se **“RUA MALVINA TEIXEIRA DE FARIA”**, a atual Rua Projetada 2, localizada no Bairro Lava-pés, acima da Rua da Feira.

**ART. 2º** - O Poder Executivo se encarregará da colocação de placa denominativa e da devida comunicação à EBCT, Cemig, Telemig etc.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 22 de Outubro de 1998.

**PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal